



## EDITAL

### Mestrado em Atividade Física

Ano letivo 2024/2025

Nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e nos termos do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, determino e faço saber que:

#### 1. Aviso

---

Está aberta a fase de candidaturas para o ciclo de estudos conducentes ao grau de **mestre em Atividade Física** da Escola Superior de Educação, de acordo com os prazos indicados no ponto 9 do presente Edital.

#### 2. Condições de acesso

---

2.1 - Podem candidatar-se ao acesso do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado nas áreas de Educação Física e Desporto, Ensino Básico -1º ciclo, Educação de Infância, bem como outras áreas afins, desde que o *Curriculum Vitae* demonstre experiência profissional e preparação científica de base;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido, como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado, pelo órgão científico estatutariamente competente no estabelecimento de ensino superior onde pretende ser admitido;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido, como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- e) Estudantes que não tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado, podem candidatar-se condicionalmente, desde que reúnam as condições para obtenção do grau na época especial de exames, ao abrigo do Despacho n.º 35/10 do IPCB.



2.2 - As habilitações indicadas na alínea b) e c) devem respeitar à área científica na qual se desenvolve o ciclo de estudos ou ser consideradas adequadas para a sua frequência numa perspetiva de aprofundamento complementar de estudos, pelo Conselho Técnico-Científico da Escola.

2.3 - Podem candidatar-se estudantes internacionais, desde que residentes em Portugal.

### 3. Vagas

---

3.1 - O número de **vagas** para o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é de **30**, distribuídas da seguinte forma:

- a) Contingente Geral – 25 vagas
- b) Contingente Estudante Internacional – 5 vagas

3.2 - No caso de não serem preenchidas as vagas num determinado contingente o júri de seleção poderá proceder à redistribuição das vagas noutro(s) contingente(s).

3.3 - O número mínimo de inscritos para o funcionamento do curso é de 10.

### 4. Critérios de seriação

---

Os critérios de seleção e seriação serão aplicados de acordo com o **anexo** que para todos os efeitos faz parte integrante do presente edital.

### 5. Funcionamento

---

O curso de mestrado irá funcionar em regime misto, podendo também funcionar em regime pós-laboral e aos Sábados.

### 6. Submissão da candidatura

---

A candidatura é realizada exclusivamente on-line, através do endereço <http://candidaturas.ipcb.pt>

### 7. Documentação

---

- a) Fotocópia do documento de identificação;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado.

Para **Estudantes Internacionais**:

- a) Fotocópia do documento de identificação;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações estrangeiro autenticado (legalizados pelo agente consular português no País de origem do diploma/certificado ou legalizados pela Apostila de Haia);
- c) Curriculum Vitae detalhado, junto com respetivos comprovativos.



- d) Declaração NARIC (obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/declaracoes-naric>);
- e) Declaração sob compromisso de honra, a disponibilizar na plataforma de candidatura (para candidatos com nacionalidade de países não membros na União Europeia).

## 8. Propinas e Emolumentos

---

- a) **Taxa de candidatura** no valor de 35 euros (50 euros para estudantes internacionais), que se destina exclusivamente à análise, avaliação e seriação da candidatura, não garantindo a colocação no curso. O valor não é reembolsável.
- b) A **matrícula e inscrição** implica o pagamento de uma taxa no valor de 25 euros e a propina anual de 1100 euros (1500 euros para estudantes internacionais), podendo ser paga na totalidade ou em 10 prestações, de acordo com o despacho de pagamento de propinas do Presidente do IPCB.

## 9. Calendarização

---

- a) Os prazos relativos a todo o processo de candidatura são os seguintes:

### 1.ª Fase

<b>Candidaturas</b>	<b>de 11 março a 24 abril 2024</b>
Divulgação da lista de colocação	até 10 maio 2024
Apresentação de reclamações	até 13 maio 2024
Decisão sobre as reclamações	até 15 maio 2024
<b>Matrícula e Inscrição</b>	<b>de 16 a 18 de maio 2024</b>

### 2.ª Fase

<b>Candidaturas</b>	<b>de 27 maio a 12 julho 2024</b>
Divulgação da lista de colocação	até 25 julho 2024
Apresentação de reclamações	até 26 julho 2024
Decisão sobre as reclamações	até 30 julho 2024
<b>Matrícula e Inscrição</b>	<b>de 05 a 07 de agosto 2024</b>

### 3.ª Fase

<b>Candidaturas</b>	<b>de 19 agosto a 27 setembro 2024</b>
Divulgação da lista de colocação	até 09 outubro 2024
Apresentação de reclamações	até 11 outubro 2024
Decisão sobre as reclamações	até 15 outubro 2024
<b>Matrícula e Inscrição</b>	<b>de 15 a 17 de outubro 2024</b>



- b) As vagas sobranes da fase anterior revertem para a fase seguinte e serão divulgadas no 1.º dia de candidaturas no site do IPCB;
- c) Os resultados do concurso, serão divulgados em <https://www.ipcb.pt/sa/candidaturas-mestrados>, no prazo indicado no calendário.
- d) Os candidatos admitidos devem proceder à matrícula no prazo fixado para o efeito, sob pena de perderem a vaga, para um candidato suplente, de acordo com a lista ordenada.

## 10. Reclamações

---

- a) Após a divulgação dos resultados, podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dentro do prazo indicado;
- b) As reclamações devem ser remetidas para os Serviços Académicos, através do email [academicos.psg@ipcb.pt](mailto:academicos.psg@ipcb.pt);
- c) A decisão do júri, sobre a reclamação apresentada será enviada por email ao reclamante, dentro do prazo indicado.
- d) São liminarmente indeferidas as reclamações apresentadas fora do prazo definido.

## 11. Início das atividades letivas

---

As atividades letivas terão início a partir de 23 de setembro de 2024 e de acordo com o horário do curso.

Instituto Politécnico de Castelo Branco, 07 de março de 2024

O PRESIDENTE

Prof. Doutor António Marques Fernandes



## Anexo

### CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

A seriação dos candidatos admitidos a concurso faz-se com base na grelha anexa.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1) Formação Académica e Profissional	<p>a) Atribui-se à classificação de Licenciatura (nota final) ou equivalente a seguinte pontuação: 10 valores=0,5 pontos; 11 valores=1 ponto; 12 valores=1,5 pontos; 13 valores=2 pontos; 14 valores=3 pontos; 15 valores= 6 pontos; 16 valores=9 pontos; 17 valores=12 pontos; 18 valores=15 pontos; 19 valores=18 pontos; 20 valores=21 pontos.</p> <p>b) A conclusão do mestrado ou da sua parte curricular acrescenta mais 2 pontos.</p> <p>c) Outros Diplomas acrescentam mais 1 ponto.</p>	Até ao máximo total de 24 pontos
2) Currículo	<p><u>Formação:</u></p> <p>a) Frequência de ações ou cursos de formação acreditados – 0,5 pontos por cada crédito até um máximo de 5 pontos.</p> <p>b) Regência de ações ou cursos de formação – 1 pontos por cada crédito do valor da ação até um máximo de 15 pontos.</p> <p><u>Outra formação:</u></p> <p>c) Frequência de cursos, seminários ações ou outros não acreditados – 0,5 pontos por cada até um máximo de 2 pontos.</p> <p>d) Regência de cursos, seminários ações ou outros não acreditados – 1 ponto por cada até um máximo de 4 pontos.</p> <p><u>Trabalhos Publicados:</u></p> <p>e) Livros publicados de carácter científico ou pedagógico e manuais escolares – 2 pontos por cada até um máximo de 6 pontos.</p> <p>f) Artigos publicados em revistas – 1 ponto por cada até um máximo de 4 pontos.</p>	Até ao máximo total de 36 pontos
3) Tempo Serviço Profissional	a) Atividade profissional - 2 pontos por cada ano até um máximo de 20 pontos.	Até ao máximo total de 40 pontos